



Prefeitura Municipal de Arapiraca

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, s/n - Santa Edwiges - CEP: 57.311-180 - Arapiraca - AL

LEI Nº 2.411/2005

DOA TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E ADOA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica doado ao Ministério Público do Estado de Alagoas, Órgão de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.472.734/0001-52, um terreno integrante do Patrimônio Municipal.

Art. 2º O terreno objeto da presente doação é o Lote 03, localizado na Rua Samaritana, Bairro Santa Edwiges, nesta cidade, Alvará de Desmembramento nº 033/2005, de 25 de novembro de 2005, Certidão de Registro do Cartório de Serviços Registrais – 1º Ofício Arapiraca/AL, Livro 2 – Registro Geral, Matrícula nº 56.974, Ficha 01, de 25 de novembro de 2005, com as seguintes características de dimensões, limites e área:

Frente – 62,61m, limitando-se com a Rua Samaritana;

Lado Direito – 84,91m, limitando-se com os Lotes 01 e 02 deste desmembramento;

Fundos – 76,48m, limitando-se com a Rua Maria Roque da Silva;

Lado Esquerdo – 74,41m, limitando-se com o Lote 04 deste desmembramento e a Igreja Evangélica.

Área: 5.062,39m² (cinco mil, zero sessenta e dois vírgula trinta e nove metros quadrados).

Parágrafo único. A área mencionada no caput, resulta do desmembramento do terreno doado ao Serviço Social do Comércio – SESC, conforme Lei nº 2319/2003, Escritura Pública de Doação Pura e Simples, lavrada em 03 de outubro de 2003, Livro 134, F. 025, 1º Ofício de Notas desta Comarca, Registro R. 1 – 53.173, cujo registro foi cancelado em 10 de novembro de 2005, nos termos da Averbação de Cancelamento de Registro nº AV 2.53.173.

SECRET

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the [redacted] in the [redacted] area.

2. It is noted that the [redacted] has been active in the [redacted] area since [redacted].

3. The [redacted] has been observed in the [redacted] area on [redacted].

4. It is further noted that the [redacted] has been observed in the [redacted] area on [redacted].

5. The [redacted] has been observed in the [redacted] area on [redacted].

6. It is noted that the [redacted] has been observed in the [redacted] area on [redacted].

7. The [redacted] has been observed in the [redacted] area on [redacted].

8. It is further noted that the [redacted] has been observed in the [redacted] area on [redacted].

9. The [redacted] has been observed in the [redacted] area on [redacted].



Prefeitura Municipal de Arapiraca

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, s/n - Santa Edwiges - CEP: 57.311-180 - Arapiraca - AL

Art. 3º O imóvel alvo da presente doação terá como destinação específica a construção da sede do Ministério Público do Estado de Alagoas.

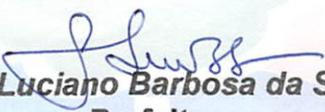
Parágrafo único. O Ministério Público do Estado de Alagoas terá o prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, para cumprir a finalidade prevista no caput deste artigo.

Art. 4º Reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município, o imóvel descrito no art. 2º, independentemente de benefícios realizados, sem direitos a indenizações, se:

I – não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade do art. 3º;
II – cessarem as razões que justificaram a doação;
III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, 21 de dezembro de 2005.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Cícera Pinheiro
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 21 dias do mês de dezembro do ano de 2005.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..